



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 15 de julho de 2025

Disponibilizado às 20:00h de 14/07/2025

ANO XXVI - EDIÇÃO 7898

Número de Autenticidade: d4d5dc01cbb5d30799710c46fd1256d8

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR, Nº 1049 DE 14 DE JULHO DE 2025.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 0002951-36.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar a servidora **VLÁDIA AGUIAR FERNANDES BRASIL**, Assessora Jurídica, para responder pela função de Coordenadora do Núcleo Precatórios, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 10 a 22/7/2025, em virtude do usufruto de recesso forense da servidora titular.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 14/07/2025, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2426903 e o código CRC AE2B478C.

PORTARIA TJRR/PR, Nº 1050 DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 0014002-44.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Convalidar a designação do servidor **RAFAEL DE ALMEIDA COSTA**, Secretário Adjunto, por ter respondido pelo cargo de Secretário de Auditoria Interna, sem prejuízo das suas atribuições, nos períodos de 1/7/2025 e 3 a 4/7/2025, em virtude de afastamento da servidora Elaine de Assis Teixeira.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 14/07/2025, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2426949 e o código CRC 84BB5913.

PORTARIA TJRR/PR, Nº 1051 DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 0013988-60.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar o servidor **CLEOMAR DAVI WEBER**, Assessor Jurídico, para responder pela função de Coordenador do Núcleo Precatórios, sem prejuízo de suas atribuições, períodos de 10 a 22/7/2025 e de 15 a 19/9/2025, em virtude do usufruto de recesso forense da servidora titular.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 14/07/2025, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2425956 e o código CRC B34FF6EF.

PORTARIAS TJRR/PR DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 0011716-93.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 1052 - Dispensar o servidor **PAULO RICARDO LEAL CAVALCANTE**, Técnico Judiciário, lotado no Gabinete da Segunda Vara de Fazenda Pública, da Função Técnica Especializada, código TJ/FC-5, a contar da publicação desta portaria.

N. 1053 - Lotar o servidor **PAULO RICARDO LEAL CAVALCANTE**, Técnico Judiciário, na Secretaria da Segunda Vara de Fazenda Pública, a contar da publicação desta portaria.

N. 1054 - Transferir, a contar da publicação desta portaria, a Gratificação de Produtividade anteriormente concedida ao servidor **Lourival Silva dos Santos**, Técnico Judiciário, por meio da Portaria TJRR/PR n. 224 de 2/6/2020, publicada no DJE n. 6696, de 3/6/2020, para o servidor **PAULO RICARDO LEAL CAVALCANTE**, Técnico Judiciário, lotada na Secretaria da Segunda Vara de Fazenda Pública.

N. 1055 - Designar o servidor **LOURIVAL SILVA DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, para exercer a Função Técnica Especializada, código TJ/FC-5, com lotação na Secretaria da Segunda Vara de Fazenda Pública, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 14/07/2025, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2425795 e o código CRC 96D10302.

PORTARIAS TJRR/PR DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 0014482-22.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 1056 - Cessar os efeitos, a contar da publicação desta portaria, da designação do servidor **ANDRÉ NOLÊTO DE MATOS**, ocupante do cargo em comissão de Assistente Técnico, lotado na Secretaria Unificada dos Núcleos de Justiça 4.0, para atuar na Secretaria da Vara de Execução Penal, com prejuízo de suas atribuições na unidade de lotação, objeto da Portaria TJRR/PR n. 869, de 3/6/2025, publicada no DJE n. 7872, de 4/6/2025.

N. 1057 - Designar o servidor **ANDRÉ NOLÊTO DE MATOS**, Assistente Técnico, lotado na Secretaria Unificada dos Núcleos de Justiça 4.0, para atuar no Gabinete do Segundo Juizado Especial Cível, com prejuízo de suas atribuições na unidade de lotação, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 14/07/2025, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2425800 e o código CRC D289A163.

PORTARIA TJRR/PR, Nº 1058 DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 0007509-90.2021.8.23.8000,

RESOLVE:

Prorrogar a cessão do servidor **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE**, Técnico Judiciário, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 18/8/2025, para continuar a exercer o cargo em comissão de Chefe de Secretaria, Código MP/CCA-1, no Ministério Público do Estado de Roraima, com ônus para o órgão cessionário.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 14/07/2025, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2427274 e o código CRC 46FD51AD.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0012095-34.2025.8.23.8000

Assunto: Pagamento de Serviço Extraordinário.

Ante o exposto, com amparo normativo e lastro nas manifestações exaradas pelos setores técnicos, **defiro o pedido** de pagamento de horas extraordinárias para os servidores Cleide Aparecida Moreira e Antonio Edimilson Vitalino de Sousa, em razão de terem atuado na 4ª Sessão da 1ª Reunião do Tribunal do Júri Popular, no Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal, Comarca de Rorainópolis, no dia 29/5/2025.

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, à Secretaria de Gestão de Pessoas para providências.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 14/07/2025, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2424201 e o código CRC 87268236.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0008487-28.2025.8.23.8000

Assunto: 2ª Reunião Preparatória para o 19º Encontro Nacional do Poder Judiciário

Ante o exposto, **defiro os custos** de deslocamento à servidora Veruska Anny Souza Lobo, Secretária de Gestão Estratégica, para participar da 2ª Reunião Preparatória para o 19º Encontro Nacional do Poder Judiciário, no dia 20 de agosto de 2025, na sede do C. Conselho Nacional de Justiça, em Brasília/DF, condicionada à disponibilidade orçamentária.

Dessarte, ressalto à indicada que providencie a respectiva inscrição por meio do endereço eletrônico disponibilizado no Ofício Circular número 30/2025/SEP (<https://formularios.cnj.jus.br/2a-reuniao-preparatoria-para-o-19o-enpj/>), até o dia 14 de agosto de 2025.

Publique-se o extrato da presente decisão.

Dê-se ciência à Secretária de gestão Estratégica.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 14/07/2025, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2425195 e o código CRC 62B8A5BA.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0012326-61.2025.8.23.8000****Assunto: Pagamento de Serviço Extraordinário.**

Ante o exposto, com amparo normativo e lastro nas manifestações exaradas pelos setores técnicos, **defiro o pedido** de pagamento de horas extraordinárias para os servidores Francisco Luiz de Sampaio – Técnico Judiciário – Oficial de Justiça e Ailton Araújo da Silva, Técnico Judiciário – Oficial de Justiça, em razão de terem laborado na 12ª Sessão da 2ª Reunião Ordinária de Julgamento Tribunal do Júri Popular da 2ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, do Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, no dia 4/6/25.

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, à Secretaria de Gestão de Pessoas para providências.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 14/07/2025, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2412814 e o código CRC 4206C54A.

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 14/7/2025

PORTARIA TJRR/GABJA N. 263, DE 14 DE JULHO DE 2025.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0010250-64.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a concessão de licença para tratamento de saúde ao Juiz de Direito **Cláudio Roberto Barbosa de Araújo** no período de **28/6 a 30/6/2025**.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/GABJA N. 264, DE 14 DE JULHO DE 2025.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0014852-98.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz Substituto **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca**, para responder pela Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis, no período de **4/8 a 2/9/2025**, em virtude de férias do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/GABJA N. 265, DE 14 DE JULHO DE 2025.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0011689-13.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Juiz de Direito **Daniel Damasceno Amorim Douglas**, titular da Vara de Execução Penal, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar da **Reunião Geral do Colegiado Nacional dos Supervisores dos GMFs - CONASUP**, no período de **13 a 15/7/2025**, na cidade de Goiânia/GO.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/GABJA N. 266, DE 14 DE JULHO DE 2025.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0012523-16.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folgas compensatórias ao Juiz de Direito **Esdras Silva Benchimol Pinto**, titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis, para usufruto no período de **14 a 18/7/2025**, por ter laborado no recesso forense de 2024.

Art. 2º Designar a Juíza Substituta **Anita de Lima Oliveira** para responder pela Vara de Crimes Contra Vulneráveis, no período de **14 a 18/7/2025**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 267, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Altera a Portaria TJRR/GABJA n. 208, de 30 de maio de 2025 e dá outras providências.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJRR/TP n. 26, de 16 de junho de 2010, na Resolução TJRR/TP n. 46, de 18 de dezembro de 2019 e no Provimento/CGJ n. 2, de 6 de janeiro de 2023 - Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar a escala de plantão dos Oficiais de Justiça lotados na Central de Mandados para o mês de junho de 2025, em virtude de licenças médicas e/ou permutas entre os oficiais; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0004223-36.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria TJRR/GABJA n. 208, de 30 de maio de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

Dia	Escala		Oficial(a)
1	Plantão		[...]
			Marcelo Barbosa dos Santos
4	Plantão		Joelson de Assis Salles
			[...]
	Plantão Penitenciário		[...]
	Júri	2ª Vara	[...]
			[...]
6	Plantão		[...]
			Joelson de Assis Salles
	Plantão Penitenciário		[...]
9	Plantão		[...]
			[...]
	Plantão Penitenciário		[...]
	Júri	2ª Vara	Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz
			[...]
12	Plantão		Francisco Alencar Moreira
			[...]
	Plantão Penitenciário		[...]
	Júri	1ª Vara	[...]
			Márcio André de Sousa Sobral
13	Plantão		Joelson de Assis Salles

			[...]
	Plantão Penitenciário		[...]
14	Plantão		[...]
	Joelson de Assis Salles		
15	Plantão		[...]
	Joelson de Assis Salles		
16	Plantão		[...]
	Paulo Renato Silva de Azevedo		
	Plantão Penitenciário		[...]
	Júri	2ª Vara	Alisson Menezes Gonçalves
19	Plantão		Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz
	Joelson de Assis Salles		
	Plantão		[...]
	Joelson de Assis Salles		
20	Plantão		[...]
	Joelson de Assis Salles		
	Plantão		[...]
	Joelson de Assis Salles		
25	Plantão		[...]
	Plantão Penitenciário		[...]
	Júri	2ª Vara	Márcio André de Sousa Sobral
	Plantão		[...]
27	Plantão		[...]
	Joelson de Assis Salles		
	Plantão Penitenciário		[...]

[...]" (NR)

Art. 2º Fica revogada a Portaria TJRR/GABJA n. 260, de 10 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 268, DE 14 DE JULHO DE 2025.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0011689-13.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz Substituto **Thiago Russi Rodrigues** para auxiliar na Vara de Execução Penal, no dia **15/7/2025**, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

**Você foi bem
atendido?**

**Você teve resposta
da sua solicitação?**

Se você respondeu **"NÃO"**
para uma das perguntas
acima, nós podemos te ajudar!

**FALE COM A OUVIDORIA-
GERAL DE JUSTIÇA!**



Canais:

WhatsApp
(95) 8402-6784

Telefones
(95) 3198-4767
0800 280 9551

E-mail
ouvidoria@tjrr.jus.br



OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA



CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 14/7/2025

PROVIMENTO TJRR/CGJ N. 8, DE 11 DE JULHO DE 2025.

Altera o Provimento TJRR/CGJ 4, de 14 de maio de 2025.

O **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a realidade migratória atual recomenda a ampliação da excepcionalidade reservada para nacionais venezuelanos, prevista no [Provimento TJRR/CGJ n.º 2, de 22 de fevereiro de 2024](#), para estrangeiros de outras nacionalidades em condições análogas;

CONSIDERANDO que a emancipação possui natureza de ato de jurisdição voluntária e de atividade administrativa delegável, e que, nesses casos, o magistrado não está adstrito à legalidade estrita, podendo adotar a solução que melhor atenda ao interesse público e à finalidade do ato, nos termos do parágrafo único do art. 723 do [Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 \(Código de Processo Civil\)](#), segundo o qual “o juiz decidirá o pedido da forma que considerar mais conveniente ou oportuna”;

RESOLVE:

Art. 1.º O [Provimento TJRR/CGJ 4, de 14 de maio de 2025](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1.º ...

"Parágrafo único. Imigrantes de outras nacionalidades poderão solicitar a emancipação voluntária e excepcional pelo procedimento simplificado estabelecido neste provimento, caso reste caracterizada situação de vulnerabilidade.

"Art. 2.º Poderá ser requerida a emancipação perante o Registro Civil das Pessoas Naturais do município de residência do adolescente migrante venezuelano, sem necessidade de autorização judicial, desde que se constate situação de autonomia fática de adolescente desacompanhado ou separado, a qual deve ser atestada por relatório técnico-social ou declaração de entidade acolhedora.

"§ 1.º Além de outras situações constatadas no relatório técnico-social ou declaração de entidade acolhedora, a autonomia fática poderá ser caracterizada por uma das seguintes condições:

"I – união estável, com ou sem formalização;

"II – nascimento de filho(s), com convivência familiar demonstrada;

"III – exercício de atividade laboral com renda própria ou moradia independente.

"§ 2.º A comprovação das situações descritas neste artigo poderá ser feita por:

"I – certidão de nascimento do(s) filho(s) do adolescente;

"II – declaração de entidade de oficial de acolhimento, organização humanitária reconhecida nacional ou internacionalmente, conselho tutelar ou defensor público;

"III – relatório de visita domiciliar ou atendimento social elaborado por profissional da rede pública ou conveniada;

"IV – contrato de trabalho formal ou informal, declaração de empregador, ou outro meio idôneo que demonstre atividade econômica própria.

"Art. 4.º O registrador civil, diante da documentação apresentada e da situação humanitária reconhecida, decidirá o pedido de emancipação, com base na presunção de veracidade e boa-fé, ressalvada a possibilidade de posterior controle administrativo ou judicial.

"Art. 6.º A averbação da decisão de emancipação referente a pessoa cujo registro de nascimento tenha ocorrido fora do território nacional será precedida da traslado do referido registro, legalmente traduzido, se for o caso, para o Livro "E" do Cartório do 1º Ofício ou da 1ª Subdivisão Judiciária da comarca do domicílio do emancipando, sem ônus para os interessados.

Art. 2.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 11 de julho de 2025.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Processo ADMINISTRATIVO n. 0014847-76.2025.8.23.8000

Assunto: 33º LEILÃO JUDICIAL DE BENS APREENDIDOS - CGJ/TJRR

DECISÃO

Trata-se de processo Administrativo de nº [0014847-76.2025.8.23.8000](#), relativo às operações do 32º Leilão judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, para fins de destinação dos bens apreendidos. O leilão será realizado com fulcro na [Resolução TP/RR Nº 13/2025](#), arts.123, 144-A, ambos do CPP e [Resolução CNJ nº 558/2024](#).

A Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos passou a integrar a Estrutura Organizacional dos Órgãos Jurisdicional de 2º Grau e Administração Superior/CGJ com a finalidade de "*Gerir os bens apreendidos no âmbito do Poder Judiciário, assegurando, conformidade, regularidade e legalidade em todas as etapas desde o seu ingresso até sua destinação final*", nos termos do art. 2º, inciso I, anexo I da [Resolução TP/RR n. 19/2023](#). Nesse sentido, a Corregedoria-Geral de Justiça, com sua nova composição, dispõe de bens a serem destinados para leilão.

A Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos realizou o levantamento dos veículos que estão disponíveis para leilão, conforme relação no evento nº [2425666](#);

É o relato. Decido.

Inicialmente, destaco que a destinação de bens sob custódia do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima visa alcançar, de forma célere, benefícios administrativos, em especial agilizar o fluxo de saída e abreviar o tempo de permanência em depósitos, disponibilizando espaços para novas apreensões. Do mesmo modo, diminui os custos com controles, armazenagens e evita a depreciação dos bens avaliados.

Além disso, o leilão judicial se faz necessário para dar cumprimento à **Resolução/TJRR/TP nº13/2025 (ev. [2424829](#))**, art. 45, §2º, inciso II, Resolução/CNJ nº558/2024, Provimento/CGJ 10/2023.

O art. 45, §2º, inciso II, dispõe que:

Art. 45º, § 2º, II da Resolução TJRR/TP Nº 13, de 25 de abril de 2025:

“Parágrafo 2º – Se, no prazo concedido, não houver quem se apresente para reclamar a titularidade do bem, após a oitiva do Representante do Ministério Público designado para tanto, será declarado seu abandono e consequente perdimento, dando-se a destinação final, em conformidade com cada caso”;

“II – para venda em hasta pública, preferencialmente em leilão eletrônico, revertendo o produto da venda na proporção de 80% (oitenta por cento) ao Fundo de Reparelhamento do Poder Judiciário – FUNDEJURR e 20% (vinte por cento) ao Fundo de Reequipamento dos órgãos integrantes da Secretaria Segurança Pública do Estado de Roraima (Fundo de Modernização, Manutenção e Desenvolvimento da Polícia Civil do Estado de Roraima – FUNDESPOL), se houver, nos casos em que as entidades às quais poderia ser doado o bem, não se mostrarem interessadas em recebê-lo”;

Em análise ao dispositivo supracitado, resta claro que, decorrido o prazo do Edital de Notificação e não havendo manifestação formalizada pelas partes ou eventuais interessados, os bens listados no evento [2425666](#), devem ser regularmente encaminhados para o leilão.

Diante do exposto, considerando a inexistência de óbice ou impedimento para a destinação dos bens apreendidos informados pela Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, procedo com as seguintes providências para fins de realização de leilão, que deverá acontecer de forma eletrônica:

a) Nomeio como Leiloeiro Público Oficial o Sr. Wesley Silva Ramos, credenciado no **edital nº 03/2024 do TJRR e contrato nº47/2024 ev. [2266321](#)**, com registro na Junta Comercial do Estado de Roraima – JUCERR, sob o n. 05/2016;

b) Designo o leilão judicial para o dia 24 de julho de 2025, às 9h. Os bens móveis serão leiloados pelo maior lance oferecido, a partir do valor da avaliação inicial;

- c) Em caso do não arremate de bens com base no art.123 do CPP e Resolução TP/TJRR n. 029/2017, **designo o dia 26 de maio de 2025, às 9h**, para a realização do segundo leilão (praça) quando se fará a venda pelo maior lance oferecido, a partir de **50%** (cinquenta por cento) do valor da avaliação inicial;
- d) Não havendo o arremate dos bens com base nos art. 144-A do CPP, **designo o dia 4 de agosto de 2025, às 9h**, para o segundo leilão (praça), quando se fará a venda pelo maior lance oferecido, a partir de **80%** (oitenta por cento) do valor da avaliação inicial;
- e) Havendo arrematante, este deverá realizar o depósito de 5% (cinco por cento) do valor do lance final, referente à comissão e em conta do leiloeiro, e 20% (vinte por cento) ao ICMS/Receita Estadual;
- f) Além dos valores mencionados no item anterior, o arrematante deverá realizar o pagamento da taxa de emissão da Guia de Arrecadação administrativa, gerada pela empresa credenciada **WR LEILÕES**, no valor de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos);
- g) As despesas relativas a guarda e guincho para a remoção do veículo ficarão a cargo do arrematante;
- i) A taxa de registro de comunicado de venda/cancelamento de comunicação de venda fica a cargo do arrematante;
- j) Oficie-se ao DETRAN/RR para expedição de certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, conforme estabelece o art. 144-A do CPP, §5º, do Código de Processo Penal, e aos demais órgãos para as baixas administrativas/débitos/multas dos veículos arrematados (PRF, B3, SEFAZ/RR, DNIT e SMST).

Publique-se.

Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 14 de julho de 2025.

Eduardo Carvalho
Juiz Auxiliar da Corregedoria

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 33

O Doutor **EDUARDO ALVARES DE CARVALHO**, Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Leilão (**Processo Administrativo SEI nº 0014847-76.2025.8.23.8000**), na forma eletrônica, do tipo maior lance, pelo Leiloeiro Público Oficial Wesley Silva Ramos, Matrícula JUCERR nº 005/2016, para o leilão de bens apreendidos em ações penais, com base na **Resolução nº13/2025 – TP/TJRR, art. 123 do CPP, art. 144-A do CPP e Resolução/CNJ nº558/2024**.

DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO ELETRÔNICO:**1º LEILÃO**

No 1º Leilão por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

DATA: 24 de julho de 2025

HORÁRIO: 9h00min. (horário local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.wrleiloes.com.br

ENDEREÇO PRESENCIAL: Rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158

2º LEILÃO

No 2º leilão pela melhor oferta, desde que o lance não seja inferior a 50% (Cinquenta por cento) para a **Resolução nº 13/2025 – TP/TJRR e art. 123 do CPP e 80% (Oitenta por cento) para os art. 144-A do CPP**, do valor atribuído ao bem na avaliação.

DATA: 4 de agosto de 2025

HORÁRIO: 9h00min. (horário local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.wrleiloes.com.br

ENDEREÇO PRESENCIAL: Rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158

1. DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação de veículos apreendidos, objetos e outros bens em ações penais em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (Art. 123 do CPP, art. 144-A do CPP) e oriundo das delegacias sem vinculação com procedimentos investigatórios e/ou processos (**art.45, §2º, II Resolução TJRR/TP nº.13/2025**), conforme relações constantes nos Anexos I, II, III, IV e V deste edital, com e sem direito a documentação:

1.1.1. SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO – São os veículos que não poderão voltar a circular e destinados à desmontagem, classificados como **SUCATAS** irrecuperáveis, conforme Lei 12.977/2014. Serão baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM, que fica de inteira responsabilidade do arrematante o **pagamento da taxa de baixa definitiva ao DETRAN/RR (o veículo só será entregue mediante comprovante de pagamento)**, para a devida baixa. Os veículos serão passíveis, tão somente, de reutilização de peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações. O chassi será recortado, ficando a cargo do arrematante o pagamento para tal finalidade junto a empresa credenciada **WR LEILÕES (N DO O MIRANDA LTDA., CNPJ: 28.216.867/0001-06)**, situada à rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR. O motor será inutilizado e as placas retiradas, bem como outros bens móveis. O Tribunal de Justiça, a Corregedoria Geral de Justiça, a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos de Justiça e o Leiloeiro Credenciado não se responsabilizam por veículos **SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO/SUCATA** que possivelmente venham a ser retidos por qualquer autoridade de trânsito ou Policial por estarem andando irregularmente pelas vias de trânsito;

1.1.2 – COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO – veículos que poderão voltar a circular.

1.1.3 – Ficam os arrematantes obrigados a realizarem o pagamento da taxa de comunicado de venda ao DETRAN/RR (o veículo só será entregue mediante comprovante de pagamento).

2. DA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

2.1 Para adquirir veículos COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO para voltar a circular, poderão participar do leilão eletrônico e presencial, **pessoas jurídicas** devidamente inscritas no CNPJ, por meios de seus procuradores, desde que

apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste edital, e físicas, maiores de idade, emancipados, possuidoras de documentos de identidade, de CPF, e de comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

2.2 Para adquirir veículos SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, poderão participar do leilão eletrônico e presencial somente **PESSOAS JURÍDICAS**, devidamente inscritas no CNPJ e **CREDENCIADAS** no Departamento de Trânsito do Estado de Roraima – **DETRAN/RR**, conforme **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021**, regido pela **LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021** e pela **RESOLUÇÃO DO CONTRAN Nº 611 DE 24 DE MAIO DE 2016**, por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste edital.

2.2.1. A Corregedoria Geral de Justiça/Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos e o Leiloeiro Público Oficial Credenciado se reservam o direito de cancelar ou anular qualquer lance efetuado por interessados que não atendam as premissas da Lei nº. 12.977/2014 e das Resoluções nº. 611/2016 e 623/2016 (CONTRAN) e Provimento/CGJ nº 10/2023.

2.2.2. Os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, que deverá estar devidamente autenticada por cartório ou por servidor da administração, ou estar publicado em qualquer órgão de imprensa oficial.

2.2.3. Todos os participantes serão previamente cadastrados na recepção de acesso ao Leilão, oportunidade em que deverão apresentar a documentação solicitada no item 2.2.

2.3 Poderão participar deste Leilão na sua forma Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados por meio do sítio www.wrleiloes.com.br.

2.3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Leilão na sua forma eletrônica deverão dispor de login e senha válidos obtido junto ao administrador do sítio que hospeda o Leilão com no mínimo 03 dias de antecedência a data da Sessão.

2.3.2. O uso da senha de acesso pelo interessado é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. Por força do Art. 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal, é obrigatória a exigência de regularidade fiscal junto ao INSS.

2.5. Não será admitida a participação conforme previsto no art. 890 do novo CPC:

I – dos tutores, dos curadores, dos testamentários, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;

II – dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

III – do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;

IV – dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;

V – dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados;

VI – dos advogados de qualquer das partes.

3. ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens serão vendidos em caráter “AD CORPUS”, no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, ao Leiloeiro, nem ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, qualquer responsabilidade

posterior, como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes;

3.2. O Arrematante não poderá, em hipótese alguma, reclamar desconhecimento dos materiais a serem leiloados e nem recusar a arrematação;

3.3. Os lotes são discriminados um a um, contendo a descrição sucinta do bem, lance mínimo de arrematação, eventuais débitos/multas/taxas incidentes apurados e porventura informados pelas autoridades competentes, nesse último caso, excetuados os lotes de veículos destinados à desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de peças ou conjunto de peças, que estão impedidos de voltar a circular e os demais bens móveis, além de outras informações necessárias;

3.4. Considerando que o Leilão consiste em modalidade de licitação, o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e o Leiloeiro não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, com fulcro no art. 663 do código civil, ficando eximidos, assim, de qualquer responsabilidade (art. 448 do código civil) por vícios ou defeitos, ocultos ou não.

4. DA VISTORIA DOS BENS

4.1. Para que os interessados possam conhecer previamente os bens a serem leiloados, os mesmos estarão disponíveis no local, datas e horários conforme apresentados a seguir:

21, 22 e 23 de JULHO 2025, no horário de 08 h às 11 h e de 14 h às 17 h, no endereço: Rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158.

4.2. Será permitida apenas a avaliação visual, vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e ou retirada de peças.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93;

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de leilão perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão, indicando as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

5.4. Qualquer dúvida existente sobre os termos do edital poderá ser objeto de pedido de esclarecimento, por escrito, ao Leiloeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do Leilão;

5.5. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, no mínimo:

a) o número deste Leilão, CNPJ/CPF, razão social, endereço completo, nome completo do representante legal/funcionário ou interessado subscritor do pedido e o e-mail para resposta;

b) a exposição da dúvida para o correto entendimento das regras do edital, ou a indicação do item, cláusula ou condição do edital que pretenda questionar, devendo, neste caso, vir acompanhada das razões da impugnação.

5.6. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados por meio do endereço eletrônico: contato@wrleiloes.com.br;

5.7. O Leiloeiro decidirá sobre a impugnação e o esclarecimento;

5.8. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do Leilão, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

5.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sistema eletrônico para ciência dos interessados.

6. DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

6.1. O objeto do presente leilão será composto por itens, conforme discriminação constante dos Anexos **I, II, III, IV e V** deste Edital.

7. DOS LANCES:

7.1. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital;

7.2. Será considerado vencedor o Arrematante que oferecer o maior lance, assim considerado maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo, não sendo admitido lances de valores idênticos (art. 22, §5º, parte final, da Lei nº 8.666/93);

7.3. Durante o Certame, os lances serão verbais, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma presencial, e eletrônicos, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma eletrônica;

7.3.1. O leiloeiro comunicará os participantes presenciais em tempo real acerca dos lances formulados por meio eletrônico e vice-versa;

7.4. O leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances, informando aos interessados antes da abertura de lances para cada item;

7.5. O licitante que estiver participando do certame em sua forma presencial ao arrematar um item, de imediato entregará a um dos auxiliares do Leiloeiro um documento de identidade (com foto), CPF e comprovante de residência. Em contrapartida, como garantia do item arrematado, receberá um Recibo de Arrematação com identificação do número e valor do item arrematado e outras informações pertinentes, podendo assim, o arrematante, se quiser, continuar participando da arrematação de outros itens do leilão. Durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos documentos previstos no item 2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao item, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o item ao leilão;

7.6. Os lances efetuados são irretratáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, na forma prevista no item 8.2, sob pena de cancelamento da venda;

7.7. Em caso de inobservância do disposto nos tópicos anteriores, poderá o bem, a juízo da Administração, voltar a ser apregoado no mesmo evento em que fora arrematado.

8. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Será declarado Arrematante do ITEM em disputa o participante que oferecer o **MAIOR LANCE**;

8.1.1. Finalizada a disputa, o Leiloeiro emitirá, em nome do Arrematante, o Recibo de Arrematação, a qual conterá as seguintes informações:

- a) Nome e qualificação completa do Arrematante, incluindo endereço residencial;
- b) Descrição do(s) bem(ns) arrematado(s);
- c) Valor de arremate, e
- d) Instruções sobre pagamento dos bens e da comissão do Leiloeiro.

8.2. O Arrematante terá os seguintes prazos e condições para pagamento:

8.2.1. O valor dos itens arrematados será pago à vista (de uma só vez), no prazo máximo de 03 (três) dias após a data do leilão, por meio de guia Administrativa – Resolução TJRR/TP nº.13/2025 e Art.123 CPP (destinado ao FUNDO JUDICIAL – FUNDEJURR) e Guia Judicial – Art. 144-A do CPP (depositada nos autos dos processos) a serem emitidas pelo Leiloeiro;

8.2.2. Fica o Arrematante ciente, que a entrega do bem só ocorrerá após compensação da GUIA ADMINISTRATIVA E GUIA JUDICIAL;

8.2.3. Já a comissão do Leiloeiro, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, deverá ser paga à vista (de uma só vez), no ato da arrematação por meio de pagamento em espécie, cartão de débito ou depósito na seguinte conta:

AGÊNCIA: 7170-6

CONTA CORRENTE: 0018971-5

BANCO BRADESCO

FAVORECIDO: Wesley Silva Ramos – CPF 835.853.031-53;

8.3. A não comprovação dos pagamentos previstos nos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 implicará o cancelamento imediato da arrematação, gerando ao Leiloeiro o direito de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente;

8.4. Comprovados os pagamentos do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, será emitido o Nota de Venda de Leilão, documento apto a comprovar a regularidade da aquisição pelo Arrematante.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1. O Arrematante está incumbido das seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pagamento do ICMS de 20% sobre o valor da arrematação para o Estado de Roraima;
- b) Caso haja incidência de ICMS para retirada para outro Estado, seu pagamento será de inteira responsabilidade do Arrematante, devendo efetuar o pagamento assim que for cobrado, através de Nota Fiscal Avulsa, de acordo com a legislação tributária em vigor;
- c) É vedado ao Arrematante, circular, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o item antes do pagamento, da extração da Nota de Venda de Leilão e antes da efetiva transferência para o seu nome; e
- d) Demais obrigações previstas neste Edital;

9.2. Ao Leiloeiro cabem as seguintes obrigações:

- a) Realizar o leilão em dia e hora previamente designados pelo TJRR, dentro das normas do Contrato Administrativo no local acordado pelas partes, dos bens constantes nos Anexos **I, II, III, IV e V** deste Edital;
- b) Acompanhar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os bens a serem leiloados;
- c) Realizar o leilão em local, próprio ou decorrente de contrato de locação, com infraestrutura mínima de funcionamento, que ofereça ao público interessado conforto e segurança;
- d) Elaboração e apresentação, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do Leilão, de Ata de Leilão e Relatório Final, devendo conter, no mínimo os seguintes dados: a. descrição do bem; b. valor de avaliação; c. valor de arremate; d. CPF/CNPJ do arrematante; e. nome do arrematante; f. quantidade de lotes arrematados; g. quantidade de lotes não arrematados; e h. quantidade e valor de lotes em condicional, se houver e outros documentos solicitados pela Administração, julgados necessários a assegurar a perfeita transparência e publicidade do processo, e
- e) Demais obrigações previstas neste Edital e no Contrato Administrativo.

10. DA RETIRADA DOS BENS:

10.1. O Arrematante obriga-se a retirar os bens arrematados em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão, devendo observar que a não retirada, no prazo de 15 dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão implicará declaração tácita de abandono do mesmo, autorizando o Leiloeiro a retornar os bens ao depósito para ser leilado em outra oportunidade;

10.1.2. O prazo de retirada poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, após pedido do Arrematante que deverá fundamentá-lo em alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93;

10.2. A retirada dos lotes arrematados poderá ser feita nos seguintes horários, mediante prévio agendamento junto à Equipe do Leiloeiro: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

10.3. Não será permitida a utilização das áreas onde estão armazenados os bens para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como seleção do mesmo;

10.4. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos para desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de suas peças ou conjunto de peças e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso ou

destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, ou seja, Lei nº. 12.977/2014 e nas Resoluções nº. 611/2016 e 623/2016 (CONTRAN).

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, observado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, poderá aplicar às pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão as seguintes penalidades previstas na Lei nº 8.666/93:

a) ADVERTÊNCIA por escrito, na hipótese de infrações às regras deste edital que acarretem prejuízo à Administração;

b) DIÁRIA DE VEÍCULOS, conforme tabela constante no anexo V, por dia de atraso na retirada dos bens, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) SUSPENSÃO temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por um período de até 02 (dois) anos, na hipótese de não pagamento nos prazos e condições previstos no item 8.2;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 anos;

d.1) Para fins de aplicação da penalidade prevista na alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos de quem faz declaração falsa, bem como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O Leiloeiro encaminhará à Administração relatório circunstanciado contendo todos os fatos potencialmente ensejadores de penalidades aos participantes;

11.3. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Em qualquer fase do leilão caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou a lavratura da ata, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93;

12.2. Caso admitido, o recurso será decidido **pelo(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.**

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la, por ilegalidade nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sem que disso resulte para qualquer licitante direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos em lei;

13.2. Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do Arrematante;

13.3. O Leiloeiro Público Oficial, a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, a Corregedoria Geral de Justiça, O Tribunal de Justiça e o Estado de Roraima não se responsabilizam por débitos de quaisquer espécies no que tange à documentação vencida, impostos, multas, taxas, restrições administrativas, financeiras ou judiciais incidentes sobre os bens, sendo que os débitos existentes, divulgados ou não no momento do leilão e constando ou não do edital ficarão, exclusivamente, sob a responsabilidade dos arrematantes, bem como as providências para requerer as respectivas baixas e ou desvinculação de débitos;

13.4. A Corregedoria Geral de Justiça informa aos Arrematantes que, em conformidade com o disposto pelo § 5º, do Art. 144-A, do Código de Processo Penal, acrescentado pelo art. 5º, da Lei nº. 12.694, de 24 de Julho de 2012, deverá a Autoridade de Trânsito ou órgão de registro e controle ou equivalente expedir o certificado de registro e licenciamento em favor do Arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário. Será de responsabilidade do Arrematante a iniciativa de requerer a baixa dos débitos ou outros ônus junto aos órgãos competentes;

13.5. Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá efetuar o pagamento do seguro obrigatório e de quaisquer taxas de transferência e requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria Estadual do RENAVAL), a baixa dos débitos existentes, 2º via do CRV – Certificado de Registro de Veículo ou documento equivalente, conforme orientações do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, mediante o encaminhamento do original ou cópia autenticada do Termo de Recibo do Arrematante e Carta de Arrematação

fornecidos pelo Leiloeiro Público Oficial e deste Edital e Anexo fornecido pela Corregedoria Geral de Justiça/Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, que serão entregues ao Arrematante, conforme subitem “5.1”, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a arrematação;

13.6. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções, acaso verificadas, desde que não modifiquem a essência dos lotes;

13.7. A Administração poderá retirar do leilão qualquer um dos bens ou cancelar os mesmos, até a data de sua realização, sem que caiba nenhum direito de reclamação ou indenização aos participantes;

13.8. Cópia desse edital poderá ser obtida por meio do sítio www.wrleiloes.com.br;

13.9. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça.

Boa Vista/RR, 14 de julho de 2025.

Eduardo Carvalho
Juiz Auxiliar da Corregedoria

ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS - CARROS e MOTOS PARA O 33º LEILÃO/2025

Art.144- A do CPP e RESOLUÇÃO/CNJ 558/2024

ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS

RELAÇÃO DE CARROS E MOTOS PARA O 33º LEILÃO DO TJRR – ART. 144-A CPP (Alienação Antecipada)

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROCEDIMENTO
01	NAK1118	VW GOL 16V	AMARELA	9BWZZZ373YT124858	0832225-96.2020.8.23.0010 – 1ª Vara Criminal
02	NAH1966	HONDA CG 125 TITAN	VERME LHA	SUPRIMIDO/ MOTOR SUPRIMIDO	0822784-86.2023.8.23.0010 – 1ª Vara Criminal
03	NAU4970	HONDA BIZ 125 MAIS	CINZA	9C2JA04308R010993 - MOTOR JA04E38010993	0800746-34.2023.8.23.0090 – Vara Criminal de Bonfim
04	NAI7918	HONDA CG 125 TITAN	VERDE	9C2JC2500YR082004 – MOTOR JC25E-Y082004	0807093-95.2024.8.23.0010 – 1ª Vara Criminal
05	NAQ6667	HONDA BIZ ES	PRETA	9C2JC4820DR000406 – MOTOR JC48E2D000406	0802503-12.2023.8.23.0010 – 1ª Vara Criminal
06	NAK7479	HONDA CG 125 TITAN	AZUL	9C2JC2500XR191796 – MOTOR JC25EX191796	0844273-82.2023.8.23.0010 – Vara de Crimes contra Vulneráveis/SEI 011053-47.2025.8.23.8000
07	NPB4945	GM MONTANA SPORT	PRATA	9BGC580X0CB278092	0804114-29.2025.8.23.0010 – Juizado Especial Criminal
08	NAI1112	HONDA 125 TITAN ES	AZUL	9C2JC3020YR009113	0824308-21.2023.8.23.0010 - 2ª Vara do Tribunal do Júri
09	NAR7276	HONDA CG 125 FAN	PRETA	9C2JC30708R650327/ MOTOR: JC30E78650327	0800340-13.2023.8.23.0090 – Vara Criminal de Bonfim
10	NAT5645	HONDA CG 125 FAN	PRETA	SUPRIMIDO/MOTOR JC30E77178560	0800340-13.2023.8.23.0090 – Vara Criminal de Bonfim
11	NOV7578	HONDA CG 125 FAN KS	VERME LHA	SUPRIMIDO/ MOTOR SUPRIMIDO	0800251-87.2023.8.23.0090 – Vara Criminal de Bonfim
12	NAJ3743	HONDA CG 125	PRETA	SUPRIMIDO/ MOTOR SUPRIMIDO	0809862-18.2020.8.23.0010 – Vara Criminal de Bonfim
13	NAR6347	YAMAHA YBR 125	AZUL	9C6KE092080232286/ MOTOR: E382E229939	0800321-07.2023.8.23.0090 – Vara Criminal de Bonfim
14	NAK2611 Falsa	HONDA CG TITAN ES	PRATA	SUPRIMIDO/MOTOR: JC30E22111544	0810046-71.2020.8.23.0010 - 2º Juizado de Violência Doméstica
15	HVI2718	CAMINHAO FORD/4000	CINZA	LA7GXC40278	0806856-37.2019.8.23.0010 – 1º Vara Criminal
16	NAL1334 Falsa	HONDA CG 150 TITAN	VERDE	SUPRIMIDO/ MOTOR SUPRIMIDO	0827521-35.2023.8.23.0010- 2º Vara Criminal
17	NAK7479	HONDA CG 125 TITAN	AZUL	9C2JC2500XR191796/ MOTOR:	SEI 0011053-47.2025.8.23.8000/ 0844273-82.2023.8.23.0010

RELAÇÃO DE CARROS E MOTOS PARA O 33º LEILÃO DO TJRR – ART. 144-A CPP (Alienação Antecipada)

				JC25EX191796	– Vara de Vulneráveis
18	JXF7318	HONDA CG 150 TITAN ESD	VERME LHA	9C2KC08205R805213/ MOTOR: KC08E25805213	0809862-18.2020.8.23.0010 – Vara Criminal de Bonfim
19	NUH3037	VW GOL TRACK 1.0	CINZA	9BWAG45U1JT039091/ MOTOR: CSE256987	0818475-85.2024.8.23.0010 - 2º Vara Criminal
20	JXF7318	HONDA CG 150 TITAN ESD	VERME LHA	9C2KC08205R805213/ MOTOR: KC08E25805213	SEI 0009446-96.2025.8.23.8000
21	WRRR5504	HONDA/CG 125 Titan	VERDE	SUPRIMIDO/ MOTOR SUPRIMIDO	0843319-02.2024.8.23.0010 – 1º 0843319-02.2024.8.23.0010
22	WRRR7997	HONDA/CG 125 Titan	AZUL	SUPRIMIDO	0817962-25.2021.8.23.0010 – 1º 0817962-25.2021.8.23.0010
23	NUJ9910	DAFRA/ SPEED 150	AMARE LA	95VCA4K59AM00175 3	0804786-37.2025.8.23.0010 – 1º 0804786-37.2025.8.23.0010

ANEXO II – RELAÇÃO DOS ITENS**PLANILHA DE CARROS COM PERDIMENTO NO ART. 123 DO CPP /PARA O 33º LEILÃO/2025****RELAÇÃO DE CARROS COM PERDIMENTO PARA O 33º LEILÃO DO TJRR – ART. 123 CPP**

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROCEDIMENTO
01	NAK2251	GM CORSA SEDAN	BRANCA	9BGXF19X03C156270	SEI 0010032-36.2025.8.23.8000
02	JXK2228	FIAT PALIO FIRE	PRATA	9BD17146752534362	SEI 0008471-74.2025.8.23.8000
03	NAJ5373	VW GOL CL 1.6	AZUL	9BWZZZ30ZMT014584	SEI 0012522-31.2025.8.23.8000 / 0806414-37.2020.8.23.0010 - 2º Juizado de Violência Doméstica
04	NAT1005	GM CELTA LIFE 1.0	CINZA	9BGRZ08908G248046/ MOTOR: Q40043157	0812840-60.2023.8.23.0010- 3ª Vara Criminal
05	NBA7495	SAVEIRO CE CROSS 1.6 TOTAL FLEX	VERME LHA	9BWL B45U3DP229608/ MOTOR: CCRQ40605	SEI 0014373-08.2025.8.23.8000
06	NAT1005	GM CELTA LIFE 1.0 VHC	CINZA	9BGRZ08908G248046/ MOTOR: Q40043157	SEI 0013963-47.2025.8.23.8000

ANEXO III – RELAÇÃO DOS ITENS

PLANILHA DE MOTOS COM PERDIMENTO NO ART. 123 DO CPP /PARA O 33º LEILÃO/2025

RELAÇÃO DE MOTOS COM PERDIMENTO PARA O 33º LEILÃO DO TJRR – ART. 123 CPP

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROCEDIMENTO
01	NAH3962	HONDA CG 125	BRANCA	ADULTERADO/ SUPRIMIDO	0801587- 07.2025.8.23.0010- 2ª Vara Criminal SEI 0005861- 36.2025.8.23.8000
02	NAN6693	HONDA CG 150 TITAN ESD	PRETA	9C2KC1650BR503 49 MOTOR KC16E5B50349	SEI 0010605- 74.2025.8.23.8000 – 3ª Vara Criminal
03	NBO2955	HONDA CG 125 TITAN KS	PRATA	9C2JC3010YR077 811 – MOTOR JC30E1Y077811	0809455- 70.2024.8.23.0010 – 1ª Vara Criminal
04	NAH0887 Falsa	HONDA CG 125 TITAN	AZUL	ADULTERADO – MOTOR JC30E21064307	0820308- 752023.8.23.0010 – 1ª Vara Criminal
05	NAW1137	HONDA CG 125	PRETA	9C2JC41209R0985 42/ MOTOR JC41E29098542	0800246- 65.2023.8.23.0090 – JECRIM de Bonfim
06	NUI5699	HONDA BIZ 125 ES	VERMELHA	9C2JC4820DR015 945/MOTOR JC48E2D015945	0812030- 51.2024.8.23.0010 - Juizado Especial Criminal de Boa Vista
07	NAL1334 Falsa	HONDA CG 150 TITAN ESD	VERDE	ADULTERADO/ SUPRIMIDO	0817027- 82.2021.8.23.0010 – 2º Vara Criminal
08	NAR2670 Falsa	HONDA CG 125 TITAN KS	AZUL	9C2JC30103R1224 85/MOTOR JC30E13122485	0815023- 04.2023.8.23.0010 – Vara Criminal de Bonfim
09	Ostentando BRA49CC, original NBA9250	SUNDOW/HUNTER 100	PRETA	ADULTERADO/ SUPRIMIDO	0807872- 50.2024.8.23.0010- 2º Vara Criminal
10	NOX5162	HONDA XRE/300	VERMELHA	9C2ND1110ER003 719	SEI 0014357- 54.2025.8.23.8000

RELAÇÃO DE MOTOS COM PERDIMENTO PARA O 33º LEILÃO DO TJRR – ART. 123 CPP

11	NAS8923	HONDA BIZ 125 ES	PRATA	9C2JA04207R0497 98/MOTOR: JA04E27049798	SEI 0014235- 41.2025.8.23.8000
12	NAZ2658 FALSA	YAMAHA YBR 125 FACTOR K1	PRETA	ADULTERADO/ SUPRIMIDO	SEI 0014439- 85.2025.8.23.8000
13	NAM5949	YAMAHA YBR 125 K	PRETA	9C6KE0440500785 10/MOTOR: E338E076646	SEI 0013879- 46.2025.8.23.8000
14	-	YAMAHA FACTOR	BRANC A	ADULTERADO/ SUPRIMIDO	0828722- 96.2022.8.23.0010 – 1º Vara Criminal
15	-	HONDA BROS	PRETA	ADULTERADO/ SUPRIMIDO	SEI 0011946- 38.2025.8.23.8000
16	-	MOTONETA JIALING	PRETA	-	SEI 0011945- 53.2025.8.23.8000
17	-	Partes de uma motocicleta desmontada, com o chassi e número do motor adulterados, sem placa, sem chave, Laudo Pericial n. 337/2023 Instituto de Criminalística	-	-	0808682- 59.2023.8.23.0010 – 3º Vara Criminal / Sei 0011947- 23.2025.8.23.8000
18	NAH5014 FALSA	HONDA CG TITAN	VERME LHA	ADULTERADO/ SUPRIMIDO	SEI 0014344- 55.2025.8 23.8000
19	WRRR8470	EMPIRE	PRETA		0828859- 44.2023.8.23.0010 – 3º vara Criminal
20	JXU5643	I/DAJIANG DJ125-5	VERME LHA	L1PGAKJ60B1001 822, MOTOR ADULTERADO	0800234- 29.2025.8.23.0010 – 1º vara Criminal
21	WRRR9847	HONDA/CG 125 TITAN	VERME LHA	ADULTERADO/ SUPRIMIDO	SEI 0005051- 61.2025.8.23.8000
22	NAL4660	JTA/SUZUKI KATANA 125	PRETA	9CDNF41BJYM01 5383	0807074- 89.2024.8.23.00

PLANILHA DE VEÍCULOS COM BASE NA RESOLUÇÃO TJRR/TP Nº 13/2025 PARA O 33º
LEILÃO/2025

ANEXO IV – RELAÇÃO DOS ITENS (MOTOS)

RELAÇÃO DE MOTOS ENCAMINHADOS PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA COM PERDIMENTO NA RESOLUÇÃO TJRR/TP N. 13/2025					
ITE M	PLAC A	MARCA/ MODELO	COR	CHASSI/ MOTOR	PROCEDIMENTO
01	WRR R7189	BROS 150	PRATA	ADULTERADO	RESOLUÇÃO 013
02	WRR R1611	CG 125 Fan	AZUL	ADULTERADO	RESOLUÇÃO 013
03	WRR R8573	HONDA FAN 125	VERME LHA	ADULTERADO	RESOLUÇÃO 013
04	WRR R5804	CG 125 TITAN ES	AZUL	ADULTERADO	RESOLUÇÃO 013
05	NAI75 84	CG 125 Titan ES	PRATA	XXXXXXXXXXXXXXX	RESOLUÇÃO 013
06	NCA9 210	CG 125 Titan ES	VERME LHA	XXXXXXXXXXXXXXX	RESOLUÇÃO 013
07	WRR R5831	DUCAR 150	DOURA DA	ADULTERADO	RESOLUÇÃO 013
08	WRR R4686	ML 125 4 STROKE	BRANC A	ADULTERADO	RESOLUÇÃO 013
09	WRR R8074	TODAY 125	PRETA	ADULTERADO	RESOLUÇÃO 013
10	WRR R9351	CG 125	PRETA	ADULTERADO	RESOLUÇÃO 013
11	WRR R3743	CG 125	PRETA	ADULTERADO	RESOLUÇÃO 013
12	WRR R9214	TRAXX 125	VERME LHA	ADULTERADO	RESOLUÇÃO 013
13	WRR R3607	CITY MV 150	VERME LHA	ADULTERADO	RESOLUÇÃO 013
14	WRR	DAFRA YES	PRETA	ADULTERADO	RESOLUÇÃO 013

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**RELAÇÃO DE MOTOS ENCAMINHADOS PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA
COM PERDIMENTO NA RESOLUÇÃO TJRR/TP N. 13/2025**

	R4917	125			
15	NAM7 860	YBR 125 E	ROXA	9C6KE010020067508	RESOLUÇÃO 013
16	WRR R1922	WEB 100	-	ADULTERADO	RESOLUÇÃO 013
17	WRR R5178	C 100 BIZ ES	AZUL	ADULTERADO	RESOLUÇÃO 013
18	-	JEALING	PRETA	9FNAXXKDA580017103, MOTOR ADUTERADO	RESOLUÇÃO 013/B.O N° 7433/2023/PC-I
19	-	C-70	AZUL	C70D196126/MOTOR ADUTERADO	RESOLUÇÃO 013/B.O N° 193/2021/DRRFVAT
20	-	HONDA CG	PRETA	ADULTERADO/SUPRIMIDO	RESOLUÇÃO 013/B.O N° 11747/2022/PC-I
21	NAM 0544 FALSA	SUNDOWN/ MAX 125 SE	PRETA	94J2XDCB66M008150/ MOTOR ADUTERADO	RESOLUÇÃO 013/B.O N° 5508/2025/PC-I
22	-	DAFRA SUPER 100CC	PRETA	ADULTERADO/SUPRIMIDO	RESOLUÇÃO 013/B.O. N° 20543/2023/PC-I
23	-	FAN 125	PRETA	ADULTERADO/SUPRIMIDO	RESOLUÇÃO 013/B.O N° 27725/2022/DRRFVAT
24	-	SUNDOW HUNTER 100	VERME LHA	ADULTERADO/ MOTOR JBBL7001451	RESOLUÇÃO 013/B.O. N° 18091/2022/DRRFVAT
25	NAK67 78	HONDA CG 125 FAN	PRETA	9C2JC3070R101648, MOTOR ADULTERADO	RESOLUÇÃO 013/B.O. N° 00025200/2025/DDPAA
26	NAT28 96	HONDA CG 150 FAN	CINZA	SUPRIMIDO, MOTOR KC16E29027733	RESOLUÇÃO 013/B.O. N° 0025194/2025/DPAA
27	NAT35 19	HONDA CG 125 FAN	VERDE	9C2KC08505R010519, MOTOR JC30E24015266	RESOLUÇÃO 013/B.O. N° 00015374/2025/DPAA

ANEXO V- RELAÇÃO DE VALORES/TAXAS

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
01	REMOÇÃO VEÍCULOS PORTE PEQUENO	R\$ 119,23
02	REMOÇÃO VEÍCULOS PORTE MÉDIO ATE 3.500 KG	R\$ 261,00
03	REMOÇÃO CARRO PORTE GRANDE ACIMA DE 3.500 KG	R\$ 340,00
04	REMOÇÃO DE MOTOCICLETAS	R\$ 80,00
05	DIÁRIA VEÍCULOS PORTE PEQUENO	R\$ 15,00
06	DIÁRIO VEÍCULOS PORTE MÉDIO ATE 3.500 KG	R\$ 20,00
07	DIÁRIA VEÍCULOS PORTE GRANDE ACIMA DE 3.500 KG	R\$ 38,00
08	DIÁRIA VEÍCULOS MOTOCICLETAS	R\$ 19,00

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
09	RECORTE/RETIRADA DE CHASSI CARRO	R\$ 180,00
10	RECORTE/RETIRADA DE CHASSI MOTO	R\$ 90,00

Procedimento Administrativo SEI 0014787-06.2025.8.23.8000

Origem: Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos - DGBA

Assunto: Perdimento e Destinação de Bens - Resolução/TJRR/TP N° 13/2025 (sem vinculação a processos) - CELULARES

DECISÃO

Trata-se do procedimento aberto **para destinação de veículos apreendidos pelas Delegacias** e encaminhados a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos por meio dos **Ofícios n° 032/2025/PCRR/1°DP/ (Ev. [2423937](#)) e Ofício n°082/2025/PCRR/4° DP (Ev. [2423955](#))**, todos com fulcro nos artigos 43, 44 e 45, §2º, inciso III da Resolução/TJRR/TP N°13/2025;

Sobre o tema, dispõem **art. 45, §1º e §2º, inciso III, o qual dispõem:**

Art. 45- Recebido o expediente com a relação dos bens na forma do artigo anterior e seus incisos, o Corregedor Geral de Justiça ou o Juiz Auxiliar da Corregedoria, mediante delegação, determinará a instauração de Procedimento Administrativo Eletrônico e publicará o **edital de notificação, com prazo de 15 (quinze) dias**, contendo a relação dos bens com suas características identificadoras, instando seus eventuais proprietários a se apresentarem para reclamá-los, conforme art. 726 do Código de Processo Civil.

§ 1º Em se apresentando quem se diga legítimo proprietário do bem apreendido, adotar-se-á o procedimento previsto no art. 120 e §§ do Código de Processo Penal.

§ 2º Se, no prazo concedido, não houver quem se apresente para reclamar a titularidade do bem, após ouvido o Ministério Público, será declarado seu abandono e consequente perdimento, dando-se a destinação final, em conformidade com cada caso:

III – para doação, sob a forma de incorporação, às entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, com finalidade social e/ou filantrópica, nas hipóteses em que o custo da alienação superar o valor do bem, não se mostrarem interessadas em recebê-lo, conforme dispõe o art. 12 do Provimento TJRR/CGJ n. 10, de 14 de dezembro de 2023.

Em análise ao dispositivo supracitado, resta claro que, **decorrido o prazo do Edital de Notificação e não havendo manifestação formalizada pelas partes ou eventuais interessados aos bens listados no evento [2424448](#), devem ser regularmente encaminhados para leilão/doação.**

Para otimizar a tramitação do procedimento previsto na citada legislação, a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos (DGBA) passou a integrar a Estrutura Organizacional da Corregedoria-Geral de Justiça, com objetivo de gerir os bens apreendidos no âmbito do Poder Judiciário, assegurando a conformidade, regularidade e legalidade em todas as etapas desde o seu ingresso até sua destinação final, nos termos da Resolução TJRR/TP n.º 19/2023.

Considerando a informação sobre a existência de bens apreendidos sem vinculação com procedimentos investigatórios e/ou processos judiciais, conforme lista consubstanciada no relatório contido no evento [2424448](#) verifica-se a necessidade de garantir a destinação pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Diante o exposto, **determino:**

a) Expeça-se edital de notificação, com prazo de **15 (quinze) dias**, contendo a relação dos bens com suas características identificadoras, instando seus eventuais proprietários a se apresentarem para reclamá-los, conforme art. 726, do Código de Processo Civil;

b) Transcorrido o prazo estabelecido no edital, vista ao Ministério Público para manifestação acerca do perdimento e destinação (leilão/doação) dos materiais apreendidos, descritos no evento [2424448](#).

Publique-se.

Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 11 de julho de 2025.

Eduardo Carvalho
Juiz Auxiliar da Corregedoria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 9/2025			
O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.			
CONSIDERANDO a existência de bens apreendidos sem vinculação com procedimentos investigatórios e/ou processos, conforme relatório da Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos.			
CONSIDERANDO a responsabilidade administrativa do Poder Judiciário em promover a gestão dos bens apreendidos naturalmente sujeitos à depreciação e desvalorização.			
CONSIDERANDO a Resolução TP/TJRR nº19/2023, art. 2º, inciso I, anexo 1, o qual dispõe: que a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos- (DGBA), passou a integrar a Estrutura Organizacional dos Órgãos Jurisdicionais de 2º Grau e Administração Superior, e com a sua devida finalidade " Gerir os bens apreendidos no âmbito do Poder Judiciário, assegurando, conformidade, regularidade e legalidade em todas as etapas desde o seu ingresso até sua destinação final", conforme o anexo I da referida Resolução;			
CONSIDERANDO as disposições dos art. 43 e art. 45, §1º e § 2º, III da Resolução/TJRR/TP Nº 13/2025.			
CONSIDERANDO que inexistente óbice ou impedimento para a destinação dos bens apreendidos, quando não haja vinculação processual, mediante procedimento que observe a ampla divulgação por edital de notificação.			
FAZ SABER que esta Corregedoria, com embasamento no art. 525 do novo CPC, INTIMA no prazo de 15 (quinze) dias para, em conformidade no que dispõe o art. 726 do novo CPC, quem tiver interesse (Mediante Comprovação de Propriedade) em manifestar formalmente sua vontade sobre assunto juridicamente relevante.			
Após prazo único e improrrogável, contados da publicação do presente Edital, não havendo manifestações/impugnação de qualquer que seja dos bens abaixo relacionados, o(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça dará a destinação que julgar necessário (Processo Administrativo SEI: 0014787-06.2025.8.23.8000 de destinação de bens apreendidos nos termos do art. 45, § 1º e § 2º, III da Resolução/TJRR/TP Nº 13/2025);			
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico.			
Boa Vista/RR, 14 de julho de 2025.			
Eduardo Carvalho Juiz Auxiliar da Corregedoria			
RELAÇÃO DE CELULARES APRENDIDOS ENCAMINHADOS PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA COM PERDIMENTO NA RESOLUÇÃO Nº13/2025 – TP/TJRR			
ITEM	DOCUMENTO	DESCRIÇÃO/BENS	PROCEDIMENTO
01	OFÍCIO nº 32/2025/PCRR/1ºDP	01(UMA) CELULAR MARCA LG, DOURADO	B.O Nº 29756/2024 1º DP
02	OFÍCIO nº 32/2025/PCRR/1ºDP	01(UMA) CELULAR MARCA MOTOROLA, AZUL	B.O Nº 29756/2024 1º DP
03	OFÍCIO nº 32/2025/PCRR/1ºDP	01(UMA) BALANÇA DE PRECISÃO, COR PRATA	B.O Nº 29756/2024 1º DP
04	OFÍCIO nº 32/2025/PCRR/1ºDP	01(UMA) CELULAR DA MARCA SAMSUNG, MODELO A-15, COR AZUL/ESCURO , IMEI: 355894630285481 C/	B.O Nº 73631-2024 1º DP

RELAÇÃO DE CELULARES APRENDIDOS ENCAMINHADOS PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA COM PERDIMENTO NA RESOLUÇÃO Nº13/2025 – TP/TJRR

		CAPINHA PRETA	
05	OFÍCIO nº 32/2025/PCRR/1ºDP	01 (UM) CELULAR MARCA XIAOMI, PRETO, TODO TRINCADO	B.O Nº 10520/2025 1º DP
06	OFÍCIO nº 32/2025/PCRR/1ºDP	01(UMA) CELULAR DA MARCA ASUS, COR ROSA	SEM PROCEDIMEN TO
07	OFÍCIO nº 32/2025/PCRR/1ºDP	01(UMA) CELULAR DA MARCA REDMI, VERDE, IMEI 8688430711123438, IMEI 868843071123420	B.O Nº 3545/2025
08	OFÍCIO nº 32/2025/PCRR/1ºDP	01(UMA) CELULAR DA MARCA REDMI 12, PRETO, IMEI 86188407469224; IMEI 2: 861884074692257;	B.O Nº 34139/2025
08	OFÍCIO Nº82/2025/PCRR/4ºD P	01(UM) CELULAR DA MARCA REDMI, AZUL, AVARIADO;	B.O Nº38394/2024
09	OFÍCIO Nº82/2025/PCRR/4ºD P	01(UM) APARELHO CELULAR REDMI, AZUL, AVARIADO	B.O. Nº 38394/2024
10	OFÍCIO Nº82/2025/PCRR/4ºD P	01(UM) APARELHO CELULAR, MARCA SAMSUNG SM-J415G, ROSE, AVARIADO	B.O. Nº 58345/2024
11	OFÍCIO Nº82/2025/PCRR/4ºD P	01(UM) APARELHO SAMSUNG, PRETO, AVARIADO	B.O. Nº 36232/2024
12	OFÍCIO Nº82/2025/PCRR/4ºD P	01(UM) APARELHO MOTOROLA, MOTO G 9POWER, AVARIADO	B.O. Nº 48457/2023
13	OFICIO Nº 27/2025/PCRR/1ºDP (ITEM 01)	03 (TRÊS) APARELHOS CELULARES : 01 SAMSUNG A10S, COR PRETO ; 01 CELULAR MOTOROLA COR AZUL E 01(UM) XIOMI COR AZUL, AMBOS SEM Nº DE IMEI	B.O. Nº 0018763/2025
14	OFICIO Nº 27/2025/PCRR/1ºDP (ITEM 03)	01 (UM) APARELHO CELULAR SAMSUNG A-13 AZUL CLARO, IMEI 3576517141 (COM TELA TRINCADA)	B.O Nº 0044856/2022
15	OFICIO Nº 27/2025/PCRR/1ºDP (ITEM 07)	01(UM) MOTOROLA PRETO/AZUL ESCURO, SEM IMEI, MUITO DANIFICADO	B.O. Nº 010854/2025
16	OFICIO Nº 27/2025/PCRR/1ºDP (ITEM 09)	01(UM) APARELHO CELULAR MOTOROLA PRETO/AZUL ESCURO SEM IMEI	B.O. Nº 0018433/2025

SECRETARIA-GERAL**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****Processo ADMINISTRATIVO n. 0001319-72.2025.8.23.8000****Assunto:** Pregão Eletrônico n. 8/2025 - pregão, forma eletrônica – eventual contratação de empresa para prestação do serviço de locação de veículos

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado para viabilizar a formação de sistema de registro de preços visando eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ônibus e micro-ônibus, em caráter diário, incluindo seguro total contra acidentes, manutenção e demais custos necessários para sua execução, para atender às necessidades dos Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme Termo de Referência n.º 14/2025 (2380527) - Anexo I do Edital.
2. Conforme Relatório Final (Ep. 2420471), a licitação, na modalidade Pregão, processada sob o Sistema de Registro de Preços e com observância das disposições legais dispostas na Lei n.º 14.133/2021, foi composta por 1 (um) grupo, sendo o critério de julgamento utilizado o de menor valor global por grupo, nos termos do item 11.6 do Edital de Pregão Eletrônico n. 08/2025 (Ep. 2391706).
3. Após a publicação do Edital (Ep. 2393964), a empresa **RONDON AGÊNCIA VIAGENS E TURISMO LTDA** apresentou pedido de impugnação (Ep. 2303261), o qual versa sobre aspectos técnicos, no que concerne formação de lote único para objeto do processo licitatório, alegando que isto impossibilita a participação de empresas que tenham a capacidade de atender parte dos serviços, ferindo assim o princípio da competitividade.
4. Neste toar, conforme esclarecido pela pregoeira (Ep. 2404261), a impugnação não merece prosperar pois o princípio supracitado não fora violado, tendo em vista que a formação de lote único não veda a participação de micro e pequenas empresas no processo licitatório, desde que estas atestem aptidão para execução global do objeto.
5. Outrossim, no que tange a legalidade da não divisão, esta fundamenta-se no art. 40, §3º da Lei nº 14.133/2021, pois a contratação em lote unitário mostra-se a mais vantajosa, tendo em vista que o não parcelamento na presente contratação permitirá uma melhor gestão, controle e padronização do serviço.
6. Ulteriormente, a empresa **RONDON AGÊNCIA VIAGENS E TURISMO LTDA** apresentou pedido de esclarecimento (Ep. 2407114), o qual fora devidamente respondido pela pregoeira (Ep. 2408398).
7. Com a realização do certame, restou classificada e habilitada a empresa **AMATUR AMAZONIA TURISMO LTDA**, CNPJ 34.805.903/0001-61, no valor de R\$ 1.477.500,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) para o GRUPO 1 (Eps. 2412304 e 2413231).
8. Aberto o prazo recursal, a empresa LM DAS CHAGAS apresentou intenção de recurso (Ep. 2413452), porém não interpôs o recuso, conforme certidão juntada ao Ep. 2419515.
9. Remetidos os autos ao Núcleo Jurídico Administrativo - NUJAD, através do Parecer SG/NUJAD n. 211/2025, constatou-se que foram atendidas as disposições editalícias e da Lei sem a ocorrência de vícios, sugerindo-se a adjudicação do objeto e a homologação do certame (Eps. 2420854 e 2423923).
10. Portanto, atendidos os requisitos legais e editalícios, **ADJUDICO** o objeto do Pregão Eletrônico n. 08/2025 (Ep. 2391706) em favor da empresa **AMATUR AMAZONIA TURISMO LTDA**, no valor de R\$ 1.477.500,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) para o Grupo Único e **HOMOLOGO** o processo licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico n. 08/2025.
11. À Assessoria da SG para homologação no respectivo site de licitações.
12. Publique-se e certifique-se.
13. Após, a SUBALC para demais providências.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA
Secretário-Geral

SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIAS DO DIA 14 DE JULHO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 747- Conceder ao servidor **JECKSON LUIZ TRICHES**, Técnico Judiciário - Oficial de Justiça, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2024, no período de 8 a 25/9/2025.

N.º 748 - Alterar a 2ª etapa do recesso forense da servidora **GLAUCIA DA CRUZ JORGE**, Assessora Jurídica, anteriormente marcada para o período de 14 a 26/7/2025, para ser usufruída no período de 25/8 a 6/9/2025.

N.º 749- Alterar a 2ª etapa do recesso forense da servidora **MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA**, Requisitada, anteriormente marcada para o período de 11 a 18/6/2025, para ser usufruída no período de 5 a 22/8/2025.

N.º 750 - Conceder ao servidor **MICAEL FERREIRA MENEZES**, Oficial de Gabinete de Juiz, a 2.ª etapa do recesso forense referente a 2024, no período de 17 a 25/7/2025.

N.º 751 - Alterar o recesso forense da servidora **NILVA QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Gestora de Fórum, anteriormente marcado para o período de 5 a 22/8/2025, para ser usufruída no período de 12 a 29/8/2025.

N.º 752 - Conceder afastamento em virtude de falecimento de pessoa da família ao servidor **FRANCINALDO DE OLIVEIRA SOARES**, Função Técnica de Assessoramento, no período de 12 a 19/7/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE QUALIDADE DE VIDA**PORTARIAS DO DIA 14 DE JULHO DE 2025**

A SECRETÁRIA DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria da Presidência nº. 415, do dia 07 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 305 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **ALESSANDRA MARIA ROSA DA SILVA**, Técnica Judiciária – Oficiala de Justiça, no período de 10 a 11/07/2025.

N.º 306 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **ANTIDES TAVARES DE JESUS OLIVEIRA**, Técnica Judiciária/Função Técnica Especializada, no período de 08 a 27/07/2025.

N.º 307 – Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **EMERSON AZEVEDO DA SILVA**, Técnico Judiciário/Diretor de Secretaria, no período de 30/06 a 06/07/2025.

N.º 308 – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **INGRID KATIUSCIA DE SOUZA PEREIRA**, Técnica Judiciária, no período de 05/07 a 02/08/2025.

N.º 309 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **KAYLLA OLIVEIRA CARRA**, Técnica Judiciária/Assessora Jurídica, no período de 07 a 11/07/2025.

N.º 310 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **MARIA SUELY SOUSA**, Requisitada-União/SEGAD/Outros Órgãos, no período de 30/06 a 04/07/2025.

N.º 311 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **PATRICIA ELAINE DE ARAUJO**, Técnica Judiciária, no período de 08 a 27/07/2025.

N.º 312 – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **PATRICK GERSON LOURENÇO DE OLIVEIRA**, Técnico Judiciário – Tecnologia da Informação, no período de 11/07 a 09/08/2025.

N.º 313 – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **RAISA RIBEIRO FEITOZA**, Técnica Judiciária, no período de 10 a 14/07/2025.

N.º 314 – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **ROBSON DA SILVA SOUZA**, Técnico Judiciário/Oficial de Gabinete de Juiz, no período de 10 a 24/07/2025.

N.º 315 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **WINNIE CLARICE JOVENOR ALVES LIMA**, Assessora Especial, no período de 30/06 a 09/07/2025.

N.º 316 – Convalidar a prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **DEBORA DA SILVA E SILVA**, Técnica Judiciária, no dia 08/07/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JANAINE VOLTOLINI DE OLIVEIRA
Secretária de Qualidade de Vida, em exercício

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 14/07/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Nº DO CONTRATO:** 11/2020**PROCESSO SEI Nº:** 0002203-77.2020.8.23.8000.**ADITAMENTO:** Segundo Termo Aditivo**ASSUNTO:** Prestação de Serviços de Gerenciados e Integrados de Segurança da Informação, compreendendo: provimento de serviços de segurança, monitoramento e administração dos serviços providos, gestão de vulnerabilidades da rede TJRR, resposta a incidentes de segurança e transferência de conhecimento para a equipe do Poder Judiciário do Estado de Roraima**CONTRATADA:** Converge Data Tecnologia da Informação Ltda - ME - **CNPJ** nº 20.621.724/0001-60.**OBJETO DA ALTERAÇÃO:** PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL da vigência do Contrato e REAJUSTE dos preços do contrato firmado entre as partes**VALOR:** R\$ 1.098.777,60 (um milhão, noventa e oito mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, § 4º e Art. 55, III, da Lei nº. 8.666/93.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Hermenegildo Ataíde D'Ávila - Secretário-Geral.**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Marcos Alex Aguiar Albano - Representantes Legais.**DATA:** 08 de julho de 2025.**EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO****Nº DO CONTRATO:** 70/2021.**PROCESSO SEI Nº:** 0021927-33.2021.8.23.8000.**OBJETO:** Prestação de serviço de suporte técnico remoto (24x7x365) pelo período de 12 meses, nos equipamentos Switches.**CONTRATADA:** IHC SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Este Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste do valor total do contrato em 7,10%, com base no ICTI, apurado no período de **08/01/2024 a 08/01/2025**, correspondente a **R\$ 255,45** (duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) mensais do valor unitário com efeito financeiro a contar de **08/01/2025**.**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Hermenegildo Ataíde D'Ávila - Secretário-Geral.**DATA:** 14 de julho de 2025.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 14/07/2025

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

PORTARIA DO DIA 14 DE JULHO DE 2025

N. 1400 - Considerando o teor do Procedimento SEI n .0014944-76.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Márcio André de Sousa Sobral		Tecnico judiciario	0,50 (meia diaria)
Destino:	Cantá/RR		
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.		
Data:	14/07/2025		

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 14 de julho de 2025.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR**TERMO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SORTEIO DE MEMBRO DO CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA MILITAR DO 2º SEMESTRE DE 2025.2**

Ao dia 14 de julho de 2025, às 08h30, instalou-se audiência desta Justiça Militar no Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, onde presente se encontrava o MM. Juiz Substituto Dr. **THIAGO RUSSI RODRIGUES**. Presentes virtualmente o Promotor de Justiça Dr. **FELIPE HELLU MACEDO**, ausente o representante da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Roraima.

1. Em atendimento à Recomendação 94/2021 do CNJ, a assentada foi integralmente gravada por meio do sistema SCRIBA.
2. Foi declarada aberta a presente Sessão de audiência para sorteio dos membros do conselho permanente de Justiça Militar do 2º semestre de 2025.2 o qual participará das sessões designadas para o período de julho a dezembro de 2025.
3. Iniciada a audiência, foram sorteados os oficiais: **1ª TEN QOSBM KATIELINY NARA ROCHA LIMA**, **2º TEN QCOBM EDIONE BEZERRA PEREIRA** e, como suplente, **1º TEN QOCBM PABLO LIMA DE SOUZA CRUZ**. Também foram sorteados o **2º TEN QOM PME RODRIGO VELOSO BARROS**, **2º TEN PME JANOELE LIMA COSTA** e, como suplente, **2º TEN QOM PME RICARDO BRITO CORRÊA**.

Nada mais havendo, por determinação da autoridade judiciária, foi encerrado o presente termo às 08h35. Eu, Alessandra Silva, Oficiala de Gabinete, digitei e encerrei o presente termo por determinação do MM. Juiz.

Boa Vista/RR, 14 de julho de 2025.

THIAGO RUSSI RODRIGUES

Juiz Substituto

Respondendo pela 1ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar

SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Expediente de 14/07/2025

PORTARIA Nº 02, de 14 de julho de 2025.

A Juíza Suelen Márcia Silva Alves, coordenadora dos juzados de violência doméstica da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência na prestação dos serviços públicos de qualquer natureza (CF, art. 37, caput) e da razoável duração do processo (CF, art. 5º, inciso LXXVIII);

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIV do artigo 93 da Constituição Federal, que legitimam os servidores a praticar atos processuais de administração;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar e simplificar a atividade judicial, de modo a reservar ao juiz, sempre que possível a função de decidir;

CONSIDERANDO a necessidade de desconcentrar a atividade judicial, com racionalização das rotinas do Cartório Unificado e delegação dos atos sem caráter decisório, objetivando maior celeridade aos trâmites processuais;

CONSIDERANDO o procedimento estabelecido no Portal Simplificar dos Juzados de Violência Doméstica com endereço em <https://simplificar.tjrr.jus.br/fluxos-da-area-judicial/primeiro-grau/violencia-domestica-familiar>

RESOLVE:

Acrescentar o inciso III do ART.3º da PORTARIA Nº 01, de 09 de janeiro de 2024, que preconiza que “ independentemente de despacho ou decisão judicial, compete à Secretaria Unificada a prática dos seguintes atos processuais”:

III- Expedir certidão de dívida ativa e encaminhar ao FUNDEJURR, caso não ocorra o pagamento das custas processuais no prazo de 10 (dez) dias após a regular intimação da parte devedora.

IV – Certificar a interposição de recurso apresentado diretamente pela parte, abrindo vista à defesa técnica do recorrente para apresentação de razões.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixada no quadro de avisos da secretaria judicial e disponibilizada no sistema eletrônico de tramitação processual.

Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 14 de Julho de 2025.

Dra. Suelen Márcia Silva Alves
Juíza de Direito titular dos Juzados de
Violência Doméstica do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

2ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI E JUSTIÇA MILITAR**EDITAL DE CITAÇÃO**

Prazo: 15 (quinze) dias

O Meritíssimo Juiz de Direito da 2ª. Vara Criminal do Júri e da Justiça Militar, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL de CITAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo criminal os autos da Ação Penal nº 0803059 77 2024 8 23 0010 que tem como acusada MARINEIDE ALEXANDRE DA SILVA e outras pessoas. Não tendo sido possível citar pessoalmente a mencionada, por encontrar-se em local incerto e não sabido, fica CITADA A ACUSADA MARINEIDE ALEXANDRE DA SILVA brasileira, nascida em 13/03/1975 em Boa Vista-RR, filha de Aluísio Mariano da Silva e de Maria Alexandre da Silva, portadora da cédula de identidade nº 150073 DDP/RR, inscrita no CPF nº 688.836.502-63 da presente ação, ficando ciente da denúncia de ep. 58.1 na qual o Ministério Público do Estado de Roraima imputa-lhe o crime tipificado no art. 121, § 2º, incisos II, III e IV, c/c art. 61, alínea "h" do Código Penal Brasileiro todos do Código Penal (homicídio qualificado, praticado por motivo fútil, meio cruel e recurso que dificultou a defesa da vítima maior de sessenta anos) contra a pessoa de SIDINEY RODRIGUES DE SOUSA, bem como para responder a acusação, por escrito, por intermédio de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 406 do CPP, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Advertindo-lhe, outrossim, que, em não sendo apresentada a resposta no prazo legal, o juiz nomeará defensor para oferecê-la. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos 14 dias do mês de julho de 2025.

LUANA CAROLINE LUCENA LIMA
DIRETORA DE SECRETARIA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**EDITAL nº 146/2025**

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 422, da Quadra nº 182, Bairro Tancredo Neves, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, ITAÚ UNIBANCO S.A, CNPJ Nº XX.XXX.XXX/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO Nº: 10183281501

PROTOCOLO:266297

DEVEDOR(A): ISABELA DA SILVA MACHADO, CPF/MF nº XXX.XXX.282-71.

MATRÍCULA: 27395

Boa Vista-RR, 08 de julho de 2025.

DANIELY NASCIMENTO PIMENTEL

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL nº 135/2025

PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO

REQUERENTE(S): ANA CLEIDE GOMES DA SILVA.

PROCESSO DE USUCAPIÃO

PROTOCOLO nº 266505

DATA: 10/04/2025

MATRÍCULA: 89898

IMÓVEL: Lote de terras urbano nº 62, da Quadra nº 388, Bairro Jóquei Clube, Zona 10, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Brucutu, medindo 12,00 metros; Fundos com parte dos Lotes nºs 258 e 270, medindo 12,10 metros; lado direito com o Lote nº 74, medindo 25,42 metros e Lado Esquerdo com o Lote nº 50, medindo 25,30 metros, ou seja, a área de 305,59m², localizado à Rua Brucutu, nº 60, Bairro Jóquei Clube, nesta cidade de Boa Vista-RR, objeto da Matrícula nº 89898.

MODALIDADE DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIA

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça - CNJ, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de Roraima, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, especialmente o Senhor:

NOTIFICADO(A): JOEL ALVES, brasileiro, nascido dia 14/01/1966, em Olho D'Água das Cunhãs/MA, filho de Maria Alves, lavrador, possivelmente inscrito no CPF nº XXX.263.862-XX, divorciado, endereço desconhecido, titular registral de parte do lote requerido, ou ainda qualquer representante.

Que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido da Requerente ANA CLEIDE GOMES DA SILVA, brasileira, divorciada, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 057XXXXXXXX163 – SSP/MA, inscrita no CPF nº XXX.184.703-XX, residente e domiciliada na cidade de Boa Vista/RR, em face de SABEL MELAO ALVES, brasileira, divorciada, auxiliar de serviços gerais, portadora da CI nº 90XX2 – SSP/RR, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.263.272-XX, residente e domiciliada nesta cidade; e JOEL ALVES, brasileiro, nascido dia 14/01/1966, em Olho D'Água das Cunhãs/MA, filho de Maria Alves, lavrador, possivelmente inscrito no CPF nº XXX.263.862-XX, divorciado, endereço desconhecido, tendo por objeto o imóvel: Lote de terras urbano nº 62, da Quadra nº 388, Bairro Jóquei Clube, Zona 10, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Brucutu, medindo 12,00 metros; Fundos com parte dos Lotes nºs 258, medindo 12,10 metros, pertencente ao MUNICÍPIO DE BOA VISTA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.943.XXX/0001-XX; e 270, pertencente à MARIA DA PAZ SOUSA SANTOS, brasileira, solteira, do lar, CI nº 6XX99 – SSP/RR e CPF nº XXX.474.792-XX, residente e domiciliada nesta Cidade; lado direito com o Lote nº 74, medindo 25,42 metros, pertencente ao MUNICÍPIO DE BOA VISTA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.943.XXX/0001-XX; e Lado Esquerdo com o Lote nº 50, medindo 25,30 metros, pertencente à DILZARINA DA CUNHA KING, brasileira, serviços gerais, portadora da Cédula de Identidade nº 5XX10 – SSP/RR, inscrita no CPF nº XXX.164.732-XX, e seu cônjuge ABEL DA SILVA AMORIM, brasileiro, taxista, portador da Cédula de Identidade nº 56XX8 – SSP/RR inscrito no CPF nº XXX.124.432-XX residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista/RR, ou seja, a área de 305,59m², localizado à Rua Brucutu, nº 60, Bairro Jóquei Clube (antigo bairro centenário), nesta cidade de Boa Vista-RR, objeto da Matrícula nº 89898, nele consta a seguinte edificação: uma casa residencial, construída em alvenaria, composta de: sala, 03 (três) quartos, cozinha e banheiro, edificada em 2012. Alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé com ânimo de dona sobre o aludido imóvel, há mais de 11 (onze) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ou consentimento ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. ADVERTE-SE que a não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do dispositivo legal supracitado. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3435, Bairro Mecejana, nesta cidade de Boa Vista/RR, no horário de 08:00 às 16:00 h. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, no Diário da Justiça Eletrônico via Sistema DJE, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um.

Boa Vista - RR, 10 de maio de 2025.

ADRIKELEN SILVA TRINDADE
Escrevente Autorizada
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

EDITAL 143/2025

PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO
REQUERENTE: MARIA GORETTI HOLZ

PROCESSO DE USUCAPIÃO

PROTOCOLO Nº 256400

DATA: 26/06/2024

MATRÍCULA: 3969

IMÓVEL: Domínio Útil do Lote de terras urbano nº 430 (antigo lote nº 06) da quadra nº 346 (antiga quadra 43-A), Bairro Jardim Floresta, Zona 04, nesta cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Isaac Cabral, medindo 15,00 metros; fundos com o lote nº 367, medindo 15,00 metros; lado direito com o lote nº 445, medindo 33,00 metros e lado esquerdo com o lote nº 415,

medindo 33,00 metros, ou seja, a área total de 495,00 m², o qual encontra-se inserido no perímetro da Matrícula nº 3969, localizado à Rua Isaac Cabral, nº 121, Bairro Jardim Floresta, nesta Cidade de Boa Vista/RR.

MODALIDADE DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIA

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça - CNJ, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de Roraima, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, especialmente os Senhores:

NOTIFICADO(A): AKILIS CONCEIÇÃO CAMURÇA, brasileiro, motorista, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 0124XXX9830 – DETRAN/RR, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.580.552-XX, solteiro e não possui relacionamento que configure união estável, endereço eletrônico: não informado, residente e domiciliado nesta cidade de Boa Vista/RR, herdeiro do titular registral da Matrícula nº 3969;

NOTIFICADO(A): ALEXSANDRO CONCEIÇÃO CAMURÇA, brasileiro, divorciado e não possui relacionamento que configure união estável, comerciante, portadora da CI nº 80XX1-SSP/RR e CPF nº XXX.958.282-XX, endereço eletrônico: não informado, residente e domiciliado nesta Cidade de Boa Vista/RR, herdeiro do titular registral da Matrícula nº 3969;

NOTIFICADO(A): HERDEIROS/REPRESENTANTE(S) CONSTITUÍDO(S) DO ESPÓLIO DE ABEL CAMURÇA NETO, brasileiro, era comerciante, portava a CI nº 1X.X27 - SSP/RR e CPF nº XXX.041.672-XX, desquitado, ou ainda o ocupante a qualquer título, do Domínio Útil do Lote de terras urbano aforado do Patrimônio Municipal nº 415, da Quadra nº 346 (ant. 43-A), localizado à Rua Isaac Cabral, nº 135, Bairro Jardim Floresta, Boa Vista-RR, objeto da Matrícula nº 3969, confinante pelo lado esquerdo com o lote requerido.

Que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido da Requerente **MARIA GORETTI HOLZ**, brasileira, professora, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 0049XXX8931 – DETRAN/RR, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.513.032-XX, divorciada, e não possui relacionamento que configure união estável, residente e domiciliada nesta Cidade de Boa Vista/RR, em face de **ESPÓLIO DE ABEL CAMURÇA NETO**, brasileiro, era comerciante, portava a CI nº 1X.X27 - SSP/RR e CPF nº XXX.041.672-XX, desquitado, residia e domiciliava nesta cidade, tendo por objeto: **Domínio Útil do Lote de terras urbano nº 430 (antigo lote nº 06) da quadra nº 346 (antiga quadra 43-A), Bairro Jardim Floresta, Zona 04, nesta cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Isaac Cabral, medindo 15,00 metros; fundos com o lote nº 367, medindo 15,00 metros; lado direito com o lote nº 445, medindo 33,00 metros e lado esquerdo com o lote nº 415, medindo 33,00 metros, ou seja, a área total de 495,00 m², o qual encontra-se inserido no perímetro da Matrícula nº 3969, localizado à Rua Isaac Cabral, nº 121, Bairro Jardim Floresta, nesta Cidade de Boa Vista/RR, contendo as seguintes benfeitorias: Benfeitoria 01: uma casa residencial em alvenaria, composta por: varanda, garagem, sala, cozinha, 01 (um) quarto, 01 (uma) suíte com closet, área, banheiro externo e aos fundos do imóvel, benfeitoria 02: casa em alvenaria composta por: área, cozinha, suíte com closet, edificadas por volta do ano de 2011. Alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé com ânimo de dona sobre aludido imóvel, há mais de 21 (vinte e um) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, **NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, oferecer impugnação ou consentimento ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. **ADVERTE-SE** que a não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do dispositivo legal supracitado. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3435, Bairro Mecejana, nesta cidade de Boa Vista/RR, no horário de 08:00 às 16:00 h. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, no Diário da Justiça Eletrônico via Sistema DJE, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um.**

Boa Vista - RR, 14 de julho de 2025.

ADRIKELEN SILVA TRINDADE
Escrevente Autorizada
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

EDITAL nº 145/2025

PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO
REQUERENTE(S): ESTEVANIA MARA DE MELO PAZ

PROCESSO DE USUCAPIÃO**PROTOCOLO nº 263014****DATA: 23/12/2024****MATRÍCULA: 2.230**

IMÓVEL: Domínio útil do lote de terras urbano aforado do Patrimônio Municipal nº 331 (antigo lote nº 09), com 24,65 metros de frente, por 29,00 metros de fundos, situado na Quadra 134 (ant. quadra nº 09), com a área total de 690,20 metros quadrados, limitando-se: Frente com a Rua Macuxi (Ant. Rua C-3); Fundos com parte dos lotes nºs 07 e 08; Lado Direito com o lote nº 10 e Lado Esquerdo com o lote nº 22, da mesma quadra, o qual é objeto da Matrícula nº 2.230, do Livro 2/Registro Geral, desta Serventia, localizado à Rua Macuxi (ant. Rua C-3), nº 90, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na Cidade de Boa Vista/RR.

MODALIDADE DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIA

Após notificação feita à União, Estado e Município, conforme ofício nº 791/2025 – 1º RIBV/RR datado de 11 de julho de 2025, esta Serventia do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça - CNJ, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de Roraima, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, especialmente os **TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido da Requerente: **ESTEVANIA MARA DE MELO PAZ**, brasileira, solteira, administradora, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 0056XXXX525 – DETRAN/RR, inscrita no CPF sob o nº XXX.951.633-XX, residente e domiciliada nesta Cidade de Boa Vista/RR, em face do **ESPÓLIO DE ANISIO PEREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, era casado com **JERONIMA ROSALINA DE CARVALHO**, criador, portava a CI nº 1.1XX.700 – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.623.572-XX, residia e domiciliava à Rua Macuxi, nº 90, Bairro Aparecida, nesta Cidade de Boa Vista/RR, e **ESPÓLIO DE JERONIMA ROSALINA DE CARVALHO**, brasileira, era viúva, do lar, portava a CI nº 5X.X44 – SSP/RR, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.045.872-XX, residia e domiciliava à Rua Macuxi, nº 90, Bairro Aparecida, nesta Cidade de Boa Vista/RR, titulares registraís da Matrícula nº 2.230, tendo por objeto: **Domínio útil do lote de terras urbano aforado do Patrimônio Municipal nº 331 (antigo lote nº 09), com 24,65 metros de frente, por 29,00 metros de fundos, situado na Quadra 134 (ant. quadra nº 09), com a área total de 690,20 metros quadrados, limitando-se: Frente com a Rua Macuxi (Ant. Rua C-3); Fundos com parte dos lotes nºs 07 e 08; Lado Direito com o lote nº 10 e Lado Esquerdo com o lote nº 22, da mesma quadra**, o qual é objeto da Matrícula nº 2.230, do Livro 2/Registro Geral, desta Serventia, localizado à Rua Macuxi (ant. Rua C-3), nº 90, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista-RR, contendo as seguintes benfeitorias: Benfeitoria 01: residência em alvenaria, composta por: 01 (um) quarto, sala, cozinha americana, 01 (um) banheiro social, área de serviço e garagem, com a área construída de 49,63m² ; benfeitoria 02: Residência em alvenaria composta por: 01 (uma) garagem, 01 (uma) sala de estar,

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

01 (uma) suíte, 01 (um) quarto com banheiro reversível, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) lavanderia, e 01 (uma) edícula nos fundos com churrasqueira, 01 (um) banheiro social e uma piscina, com a área construída de 119,27m²; ambas as benfeitorias edificadas no ano de 2003. Alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé com ânimo de dona(s) sobre aludido imóvel, há mais de 20 (vinte) anos, resultado da soma das posses da requerente com seus antecessores posseiros. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, **NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, oferecer impugnação ou consentimento ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. **ADVERTE-SE** que a não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do dispositivo legal supracitado. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3435, Bairro Mecejana, nesta cidade de Boa Vista/RR, no horário de 08:00 às 16:00 h. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, no Diário da Justiça Eletrônico via Sistema DJE, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um.

Boa Vista - RR, 14 de julho de 2025.

ADRIKELEN SILVA TRINDADE
Escrevente Autorizada
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**EDITAL DE PROCLAMAS**

Expediente de 14/07/2025

1) JAEDER NATAL RIBEIRO FILHO e BIANCA GAMA GONZALEZ VERAS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 17/09/1992, de profissão Bancário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Dos Trevos-de-Quatro-Folhas, Boa Vista-RR, filho de JAEDER NATAL RIBEIRO e ELIANE DE OLIVEIRA SARMENTO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 02/08/1994, de profissão Fisioterapeuta, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Dos Trevos-de-Quatro-Folhas, Boa Vista-RR, filha de EDNEY RIBEIRO VERAS e BETTY IARA GAMA GONZALEZ VERAS.

2) ARISON DOS SANTOS SOUSA e LIVIA MALHEIROS DE SOUZA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 10/07/2000, de profissão Coletor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Professora Maria do Carmo Lima Carvalho, Boa Vista-RR, filho de JOSIVAL ALVES DE SOUSA e JURACI SANTOS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 03/03/2007, de profissão Assistente Administrativa, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Professora Maria do Carmo Lima Carvalho, Boa Vista-RR, filha de JACKSON SILVA MALHEIROS e LILIANE JOAQUIM DE SOUZA.

3) ANDRÉ RICARDO RODRIGUES TIMBÓ e ISABELA COSTA COTRIM

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 18/02/1997, de profissão Servidor Público Federal, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Presidente Costa e Silva, Boa Vista-RR, filho de ALMIR TIMBÓ BEZERRA e ROSIANE DE FÁTIMA ALMEIDA RODRIGUES TIMBÓ. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 28/03/1995, de profissão Servidora Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Presidente Costa e Silva, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO CESAR MARTINS COTRIM e ANA JACKELINE CARNEIRO DA COSTA COTRIM.

4) ALTINO DA SILVA NETO e MARIA RAFLESE DAMASCENO

ELE: nascido em Naviraí-MS, em 07/03/1977, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Poraquê, Boa Vista-RR, filho de EDIVALNE ALVES DA SILVA e HELENA VIEIRA DE SOUZA. ELA: nascida em Santarém-PA, em 12/12/1979, de profissão Auxiliar Administrativa, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua CC-25, Boa Vista-RR, filha de JUDITE MARIA DAMASCENO.

5) ELIELTON DA SILVA e ANA VALERIA SOUSA DA SILVA

ELE: nascido em zé Doca-MA, em 29/02/1984, de profissão Gerente Comercial, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Caubi Brasil de Magalhães, Boa Vista-RR, filho de e MARIA FELICIDADE DA SILVA. ELA: nascida em Bacabal-MA, em 13/07/1984, de profissão Téc Enfermagem, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Caubi Brasil de Magalhães, Boa Vista-RR, filha de DERNIVAL DE JESUS SOUSA e MARIA RAIMUNDA SILVA SOUSA.

6) ANTONIO MARCOS BARBOSA NOJOSA e VANUZA CRISTINA MARTINS

ELE: nascido em Vitorino Freire-MA, em 03/05/1975, de profissão Mecânico, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Collin, Boa Vista-RR, filho de e MARIA DA GLORIA BARBOSA NOJOSA. ELA: nascida em Poção de Pedras-MA, em 16/07/1971, de profissão Servidora Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Collin, Boa Vista-RR, filha de FELIX ALVES DO NASCIMENTO e IZALDITE MARTINS SOARES.

7) DIEGO LAGE CORREIA e ALLINE BEZERRA DA LUZ

ELE: nascido em Magé-RJ, em 10/05/1991, de profissão Dentista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Alameda 8, Boa Vista-RR, filho de JORGE LUIZ REZENDE CORREIA e GERENILDA MACHADO LAGE. ELA: nascida em Manaus-AM, em 13/04/1993, de profissão Dentista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Alameda 8, Boa Vista-RR, filha de RUBERLANDE SANTOS DA LUZ e ELISÂNGELA LIMA BEZERRA.

8) THAIRINNY DE SOUZA PINHEIRO e DANIELLE CHRISTINE VERAS DE OLIVEIRA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 08/01/1992, de profissão Nutricionista, estado civil solteira, domiciliado e residente na Avenida Surumu, Boa Vista-RR, filho de CLÁUDIO PINHEIRO DA SILVA e MARIA APARECIDA DE SOUZA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 29/09/1986, de profissão Engenheira Civil, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Surumu, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO ALBERTO GEMAQUE DE OLIVEIRA e MARIA CONSOLATA VERAS DE OLIVEIRA.

9) DANILO JOSE DA SILVA BRITO e FRANCISCA SUELY DA COSTA SOUSA

ELE: nascido em Teresina-PI, em 02/08/1988, de profissão Contador, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Chile, Boa Vista-RR, filho de HERMES FERREIRA BRITO e IVONILDE MARIA DA SILVA BRITO. ELA: nascida em José de Freitas-PI, em 29/01/1987, de profissão Corretora de Imóveis, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Chile, Boa Vista-RR, filha de ELOI FERREIRA DE SOUSA e MARIA LUIZA DA COSTA SOUSA.

10) FELIPE MAYCON COSTA FERREIRA e AMANDA CRISTINE MACHADO DE SOUSA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 20/03/1994, de profissão Assistente Administrativo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Idelson Cortes, Boa Vista-RR, filho de EZEQUIEL FERREIRA DA SILVA e FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA FERREIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 27/11/1995, de profissão, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida São Joaquim, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO SANTOS DE SOUSA e MARIA DE LOURDES MACHADO DE SOUSA.

11) LEONARDO PEREIRA DA SILVA e PAULA ADNA DE MELO DUARTE

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 23/02/2002, de profissão Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Perpétua, Boa Vista-RR, filho de VALDOMIRO MORENO DA SILVA e ELISÂNGELA PEREIRA AZEVEDO. ELA: nascida em Caraúbas-RN, em 24/10/2002, de profissão Agente Comunitária de Saúde, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Perpétua, Boa Vista-RR, filha de PAULO HENRIQUE RIBEIRO DUARTE e MADALENA DE MELO.

12) VICTOR GABRIEL MARTINS DE SOUZA e ANALYCIA TAVEIRA DA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 05/12/2004, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua José Alber Sampaio, Boa Vista-RR, filho de GILVAN DE SOUSA E SOUZA e VALDERLANE MAIA MARTINS. ELA: nascida em Fortaleza-CE, em 10/09/2004, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua José Alber Sampaio, Boa Vista-RR, filha de ERBENIO CHAGAS DA SILVA e KELVIA TAVEIRA MAIA.

13) ZAQUEU BARROS OLIVEIRA e JULIANE THAINÁ ALVES CARVALHO

ELE: nascido em Santarém-PA, em 16/06/1980, de profissão Administrador, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Antonio Mutran Paracat, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA e BERNARDA BARROS OLIVEIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 08/02/1995, de profissão Rh, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Antonio Mutran Paracat, Boa Vista-RR, filha de FRANCLIN BARBOSA CARVALHO e ANTONIA ALVES CARVALHO.

14) ÉDEN DA SILVA PIMENTEL e JOICILENE SILVA DE SOUZA

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 20/11/1993, de profissão Cobrador Externo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Áureo Cruz, Boa Vista-RR, filho de ALDENIR JACINTO PIMENTEL e MARIA AUXILIADORA DA SILVA PIMENTEL. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 18/04/1996, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Áureo Cruz, Boa Vista-RR, filha de GONÇALO BELO DE SOUZA e MARIA VALDIRENE DA SILVA COSTA.

15) RANIEL RATTI MORENO PIMENTEL e REBECA DIAS DE ARRUDA

ELE: nascido em Manaus-AM, em 02/09/2002, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua das Rosas, Boa Vista-RR, filho de GUTEMBERG SANTOS PIMENTEL e MARY CRISTINE RATTI MORENO. ELA: nascida em Manaus-AM, em 24/07/2000, de profissão Atendente, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua das Rosas, Boa Vista-RR, filha de LEONEL LOPES DE ARRUDA e ELENY ALVES DIAS.

16) GABRIEL JOSE GREGORIO AREVALO YANEZ e GINNESKA KARONLAITH VALOR ZAMBRANO

ELE: nascido em Caicara del Orinoco-ET, em 25/08/1997, de profissão Operador de Loja, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Jandyra Lago, Boa Vista-RR, filho de JOSE GABRIEL AREVALO FIGUERA e ZULIA NIEVES YANEZ LARA. ELA: nascida em PUERTO ORDAZ-ET, em 22/10/1995, de profissão Operadora de Caixa, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Alzimiro Gomes da Silva, Boa Vista-RR, filha de e NORKYS DEL VALLE VALOR ZAMBRANO.

17) JARDESON SOARES DA SILVA e SABRINA DA SILVA SOUZA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 13/04/2001, de profissão Serviços Gerais, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Antônio Coutrim da Silva, Boa Vista-RR, filho de e CRISTINA SOARES DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 07/10/1991, de profissão Dona de Casa, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Igraça Correa da Costa, Boa Vista-RR, filha de e ROSA MARIA DA SILVA SOUZA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 14 de julho de 2025. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.